



## PARTE H

### MUNICÍPIO DO CARTAXO

#### Aviso n.º 5965/2016

##### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3 — Cartaxo

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 20 de abril de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana 3 — Cartaxo.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana em causa, poderão ser consultados no sítio da Internet do Município do Cartaxo, em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

209545132

#### Aviso n.º 5966/2016

##### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 — Cartaxo

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 20 de abril de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana 4 — Cartaxo.

Mais informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana em causa, poderão ser consultados no sítio da Internet do Município do Cartaxo, em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

209545173

### MUNICÍPIO DO CRATO

#### Aviso n.º 5967/2016

José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 29 de fevereiro de 2016 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Crato.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que constituem a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana encontram-se disponíveis na página do Município, com endereço [www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt), bem como na Divisão de Serviços Técnicos deste Município, durante o horário normal de expediente, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça do Município, 7430-999 Crato.

28 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Correia da Luz*.

209546583

### MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

#### Aviso n.º 5968/2016

No uso da competência que me confere o artigo 35.º n.º alínea t) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 56.º da mesma Lei, torna-se público, para os devidos efeitos, que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2016 e reunião da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Freguesia de Fronteira e da Freguesia de Cabeço de Vide.

28 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

209545002

### MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

#### Edital n.º 407/2016

João Duarte Anastácio de Carvalho, na qualidade de presidente, e em representação da Câmara Municipal da Lourinhã:

Torna público e nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 27.º conjugado com o artigo 48-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a nova redação dada pela lei vigente, nos termos da alínea e) do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que deu entrada em nome de JBN + 2BN — Promoção Imobiliária, L.da e outros a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 sito em Praia da Areia Branca da União de freguesias Lourinhã e Atalaia e relativo aos lotes 8, 9, 20, 21, 24, 25, 32, 33, 37 e 38. Processo de n.º 8184/2015. O pedido consta nomeadamente de unificação de lotes, eliminação de anexos, aumento da área de implantação e da área de construção e alteração de uso. No prazo de 15 dias contados a partir dos 5 dias após a publicação do presente Edital no Diário na República 2.ª série, podem os proprietários dos lotes constantes do alvará n.º 18/72 se assim o entender proceder à consulta e manifestação por escrito do que lhe oferecer sobre o pedido. O processo encontra-se disponível para consulta todos os dias úteis no período de atendimento das 08H30 às 16H30 no Balcão do Município. Por ser verdade e para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados e publicitados em jornais de âmbito nacional e local, no Edifício dos Paços do Município e no sítio da internet [www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt).

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

209546486

### MUNICÍPIO DE MAFRA

#### Regulamento n.º 436/2016

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal e decorrido o prazo de dez dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 66/2016, datado de 22 de março de 2016, publicitado na página da Internet da Câmara Municipal, em 29 de março de 2016, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelas alíneas a), k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, no artigos 3.º, n.º 4, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de